

Belo Horizonte, 06 de julho de 2018.

Circular Informativa GTR 025/18

#### Ref: IPTU

Publicado, no Diário Oficial do município de Belo Horizonte, de 06 de julho de 2018, o Decreto nº 16.937/2018 concedendo desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao ano de 2018 e das taxas com ele cobradas.

Assim, para conhecimento e divulgação transcrevemos a seguir, a íntegra da norma em tela:

#### **Decreto nº 16.937, de 05.07.2018 - DOM Belo Horizonte de 06.07.2018**

*Concede desconto para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana referente ao ano de 2018 e das taxas com ele cobradas.*

*O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no art. 325 da Lei nº 1.310, de 31 de dezembro de 1966, no inciso I do art. 11 da Lei nº 5.839, de 28 de dezembro de 1990, e no art. 1º da Lei nº 8.705, de 27 de novembro de 2003,*

*Decreta:*

**Art. 1º** *Os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - referente ao ano de 2018 e das taxas com ele cobradas terão direito ao desconto de dois por cento em razão da quitação integral das parcelas referentes aos meses de agosto a dezembro de 2018, desde que o pagamento seja feito à vista, no mês de julho, até o dia 15 de julho de 2018, nos termos do Decreto nº 16.693, de 14 de setembro de 2017.*

**§ 1º** *O desconto mencionado será concedido ao contribuinte que esteja rigorosamente em dia com o pagamento das parcelas vencidas ou realize a sua quitação até a data fixada no caput.*

**§ 2º** *O desconto será concedido inclusive sobre a parcela de julho, desde que cumulada com a quitação integral do IPTU 2018 e das taxas com ele cobradas.*

**§ 3º** *Não será concedido desconto para o pagamento que não corresponda à quitação integral do IPTU 2018 e das taxas com ele cobradas.*

**§ 4º** *O prazo previsto no caput é peremptório, não sendo concedido desconto para o pagamento efetuado após o dia 15 de julho de 2018, ainda que tenha sido instaurado tempestivamente Processo Tributário Administrativo de reclamação contra os tributos lançados.*

**Art. 2º** *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Belo Horizonte, 5 de julho de 2018.*

*Alexandre Kalil*

*Prefeito de Belo Horizonte*

A Gerência Tributária encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Flávia Sales Campos Vale

Advogada OAB/MG n.º 114.340

**Assuntos Tributários**

**Sistema FIEMG**

Tel. + 55 (31) 3263-4378

[tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br) | [www.fiemg.com.br](http://www.fiemg.com.br)